

N.º 094/CD

Data: 22/06 /2007

Assunto: **Recolha do Produto Cosmético e de Higiene Corporal “Quitaesmalte Oleoso 1000 mL”, comercializado pela firma “RP – Moda e Acessórios Profissionais, Lda.”.**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

Comunica-se que, por Deliberação do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., , foi ordenada, ao abrigo do disposto na Lei Orgânica do INFARMED, I.P., Decreto-Lei nº 495/99, de 18 de Novembro, **a retirada do mercado nacional do Produto Cosmético e de Higiene Corporal “Quitaesmalte Oleoso 1000 mL”, da marca “Broaer”.**

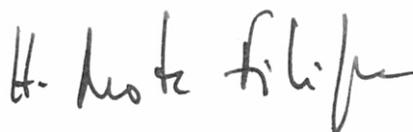
Considerando que foi detectado que o produto “Quitaesmalte Oleoso 1000 mL”, da marca “Broaer”, contém na sua composição “Ftalato de Dibutilo” (“Dibutyl Phthalate”), substância proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal por fazer parte do anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2005, de 24 de Agosto (referência 675), alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2006, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 27/2007, de 8 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2007 de 8 de Maio.

Considerando que a firma “RP – Moda e Acessórios Profissionais, Lda.” é a responsável pela colocação no mercado nacional do produto “Quitaesmalte Oleoso 1000 mL”, da marca “Broaer”, é concedido à mesma um prazo de dez dias para proceder à recolha de todas as embalagens do mercado.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização do referido produto, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais e o público em geral que tenham adquirido ou que estejam a utilizar o produto acima referido, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem**, e que, caso o detectem no mercado nacional, deverá ser comunicada essa situação ao INFARMED, I.P., através do Fax 21798 72 54.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo